



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Compras/15ª RPM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento e entrega de refeições e lanches durante a Jornada Policial Rural - JPR do Curso de Formação de Soldados/CFSd 2024 da 221ª Cia de Ensino e Treinamento 15ª RPM (Teófilo Otoni), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência - TR.

1.1.1. Em relação às especificações do lote, estão em consonância com as informações extraídas do Portal Compras MG. Nesse sentido, havendo dúvidas do fornecedores poderão entrar em contato pelo e-mail institucional: 15rpmcompras@gmail.com

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17/03/2023.

1.1.3. Processo de Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

1.1.4. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por ordem de serviço e nota de empenho, considerando as especificações deste Termo de Referência - TR.

Data: 13/08/2024		Órgão solicitante: PMMG			Seção responsável: Compras/15ª RPM	Responsável pelo pedido: Wanner Martins Matos, 1º Ten PM	
LOTE 1 - SERVIÇO DE PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES PARA JORNADA POLICIAL DO CFSd/ 221ª CIA ET/ 15ºRPM							
Item	Código do item no CATMAS	Quantidade	Unidade de medida	Horários	Descrição do item	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	000007064	203,0000	1,00 unidade	06:00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LANCHES PREPARADOS POR TERCEIROS, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA LANCHE	R\$ 13,0000	R\$ 10.556,00
		203,0000	1,00 unidade	10:00	- 01 (um) Pão Sal/francês com presunto e queijo mussarela; - 01 (uma) barra de cereal, 01 (uma) caixinha de suco 200ml (sabores variados) e 01 (uma) fruta (maça e/ou banana) para os lanches e final da tarde.		
		203,0000	1,00 unidade	15:00	Obs: - O Pão Sal/francês deverá ser entregue cortado e com as fatias de frios.		
		203,0000	1,00 unidade	18:00	- O suco deverá estar gelado e acondicionado em recipiente apropriado.		
2	000007056	203,0000	MARMITEX 850,00 GRAMA	12:00	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PREPARADAS POR TERCEIROS, PRESTADOS POR PESSOA JURÍDICA MARMITEX - Arroz simples; Feijão tropeiro; Macarrão alho e óleo, carne mista (bovino e franco); Salada variada cozida (batata, tomate, cenoura, vagem, folhas, ovos, etc) e 01 (um) suco de caixinha de sabores variados 200ml.	R\$ 20,7700	R\$ 4.216,31

*Notas:

A empresa vencedora do certame, será a responsável pelo armazenamento da alimentação em caixas de isopor (marmitex e kits de lanches), tendo em vista as normas alimentares quanto a prestação do serviço assim como levando em consideração o deslocamento indicado para o local do evento.

A empresa deverá chegar ao local com 30 minutos de antecedência conforme horário previsto acima, ou seja, tomando como exemplo o almoço, a empresa estará no local às 11:30 minutos.

VALOR TOTAL DO LOTE	R\$ 14.772,31
---------------------	---------------

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. As aquisições dos bens fazem-se necessárias para fornecer alimentação aos alunos e instrutores do Curso de Formação de Soldados - CFSd da Polícia Militar durante a Jornada Policial Rural/JPR na 221ª Cia de Ensino e Treinamento. Sendo assim, torna-se essencial para garantia da saúde, desempenho e isonomia alimentar entre os participantes. Por fim, conclui-se que a alimentação adequada contribui para a eficiência operacional das atividades físicas.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
- 3.1. As aquisições irão proporcionar alimentação adequada para contribuir para a eficiência operacional das atividades físicas.
4. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
- 4.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021.
5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 5.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas ou empresas de pequeno porte;
- 5.2. A data para execução dos serviços será dia 04/09/2024 de acordo com os horários, local e data estabelecidos pela contratante.
- 5.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;
- 5.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o inserir no portal compras quando do cadastramento da proposta comercial, arquivo PDF da proposta assinado, conforme modelo do Anexo I deste Termo de Referência.
- 5.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, inclusive as declarações conforme modelos do(s) Anexo(s) II e III deste termo.
6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS
- 6.1. Os materiais a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de BENS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.
7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
- 7.1. A data para execução dos serviços será dia 04/09/2024 de acordo com os horários, local e data estabelecidos pela contratante, mediante envio da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, em única etapa de execução, nos endereços:
- 7.1.1. Fazenda Pouso Alegre (Adolfo Laure) 15km de asfalto da empresa Barreto Nomann até a entrada e, da entrada até a sede 03km de estrada de chão. Assim como, havendo qualquer dúvida a contratada deverá saná-las via telefones celulares números:
- 7.1.1.1. - Capitão PM Rodrigo Lorentz, telefone celular nº (33) 98807-0349
- 7.1.1.2. - Sargento PM Teles, telefone celular nº (33) 98819-4135.
- 7.1.2. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail: 15rpmcompras@gmail.com.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e recebimento dos bens adquiridos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme código de defesa do consumidor.
- 9.1.1.1. É de responsabilidade da contratada a retirada dos materiais adquiridos do veículo de transporte, incluindo se for o caso, o fornecimento de maquinário e/ou de pessoas para este fim. A descarga do veículo será feita nos endereços dos itens 7.1.1 e 7.1.2.
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 9.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;
- 9.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
10. DA SUBCONTRATAÇÃO
- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA
- 11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na Dispensa de licitação original; sejam man das as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
- 12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O representante da Administração anotar^á em registro pr^oprio todas as ocorr^ências relacionadas com a execu^ço do contrato, indicando dia, m^ês e ano, bem como o nome dos funcion^ários eventualmente envolvidos, determinando o que for necess^ário ^á regulariza^ço das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ^á autoridade competente para as provid^ências cab^íveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento ser^á realizado no prazo m^áximo de at^é 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, atrav^ês de ordem banc^ária, para cr^édito em banco, ag^ência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o ^órg^ão contratante atestar a execu^ço do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura dever^á ser obrigatoriamente acompanhada da comprova^ço da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CAGEF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos s^ítios eletr^ônicos oficiais ou ^á documenta^ço mencionada no 68 da Lei n^o 14.133, de 2021.

13.3.1. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situa^ço de irregularidade do fornecedor contratado, dever^ão ser tomadas as provid^ências previstas no art. 31 da Instru^ço Normativa n^o 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresenta^ço da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ^á contrata^ço, ou, ainda, circunst^ância que impe^ça a liquida^ço da despesa, como, por exemplo, obriga^ço financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl^ência, o pagamento ficar^á sobrestado at^é que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hip^ótese, o prazo para pagamento iniciar-se-^á ap^ós a comprova^ço da regulariza^ço da situa^ço, n^ã acarretando qualquer ^ônus para a Contratante.

13.5. Ser^á considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc^ária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento ^á contratada, ser^á realizada consulta ao CAGEF para verificar a manuten^ço das condi^ço^{es} de habilita^ço exigidas no Termo de Refer^ência.

13.7. Constatando-se, junto ao CAGEF, a situa^ço de irregularidade da contratada, ser^á providenciada sua notifica^ço, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias ^úteis, regularize sua situa^ço ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder^á ser prorrogado uma vez, por igual per^íodo, a cr^íterio da contratante.

13.8. Previamente ^á emiss^ão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administra^ço dever^á realizar consulta ao CAGEF para identificar poss^ível suspens^ão tempor^ária de participa^ço em licita^ço, no ^âmbito do ^órg^ão ou entidade, proibida de contratar com o Poder P^úblico, bem como ocorr^ências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instru^ço Normativa n^o 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. N^ão havendo regulariza^ço ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante dever^á comunicar aos ^órg^ãos respons^áveis pela fiscaliza^ço da regularidade fiscal quanto ^á inadimpl^ência da contratada, bem como quanto ^á exist^ência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess^ários para garantir o recebimento de seus cr^éditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante dever^á adotar as medidas necess^árias ^á rescis^ão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ^á contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execu^ço do objeto, os pagamentos ser^ão realizados normalmente, at^é que se decida pela rescis^ão do contrato, caso a contratada n^ão regularize sua situa^ço junto ao CAGEF.

13.11.1. Ser^á rescindido o contrato em execu^ço com a contratada inadimplente no CAGEF, salvo por motivo de economicidade, seguran^{ça} nacional ou outro de interesse p^úblico de alta relev^ância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela m^áxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, ser^á efetuada a reten^ço tribut^ária prevista na legisla^ço aplic^ável.

13.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, n^ão sofrer^á a reten^ço tribut^ária quanto aos impostos e contribui^ço^{es} abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar^á condicionado ^á apresenta^ço de comprova^ço, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut^ário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada n^ão tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa^ço financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, ^é calculada mediante a aplica^ço da seguinte f^órmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos morat^órios;
N = N^úmero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = ^Índice de compensa^ço financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)	I=(6/100)/365	I=0,00016438 TX=Percentual da taxa anual=6%
--------	---------------	--

13.14. As d^úvidas/esclarecimentos sobre pagamento devem ser enviadas ao e-mail: 15rpmsofi@gmail.com

14. DO REAJUSTE

14.1. Os pre^ços s^ão fixos e irrealist^áveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresenta^ço das propostas.

15. DAS INFRA^ÇO^{ES} E SAN^ÇO^{ES} ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infra^ço administrativa nos termos do art. 155 da Lei n^o 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 15.1.1. der causa ^á inexecu^ço total ou parcial de qualquer das obriga^ço^{es} assumidas em decorr^ência da contrata^ço;
- 15.1.2. n^ão mantiver a proposta, salvo em decorr^ência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.3. n^ão celebrar o contrato ou deixar de entregar a documenta^ço exigida dentro do prazo;
- 15.1.4. ensejar o retardamento da execu^ço ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 15.1.5. apresentar declara^ço ou documenta^ço falsa exigida para o certame ou prestar declara^ço falsa durante a licita^ço ou a execu^ço do contrato;
- 15.1.6. fraudar a licita^ço ou praticar ato fraudulento na execu^ço do contrato;
- 15.1.7. comportar-se de modo inid^ôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.8. praticar atos il^ícitos com vistas a frustrar os objetivos da licita^ço;
- 15.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5^o da Lei n^o 12.846, de 1^o de agosto de 2013](#).

15.2. **Pela inexecu^ço total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra^ço pode aplicar ^á CONTRATADA as seguintes san^ço^{es}:**

- 15.2.1. **Advert^ência** - quando o contratado der causa ^á inexecu^ço parcial do contrato, sempre que n^ão se justificar a imposi^ço de penalidade mais grave, conforme disposto no §2^o, art. 156 da Lei Federal n^o 14.133, de 2021;
- 15.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.1 a 15.1.9, sempre que n^ão se justificar a imposi^ço de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4^o, art. 156, da Lei Federal n^o 14.133, de 2021;
- 15.2.3. **Declara^ço de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 15.1.5 a 15.1.09, bem como nos subitens 15.1.1 a 15.1., que justifiquem a imposi^ço de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5^o, art. 156, da Lei Federal n^o 14.133, de 2021);
- 15.2.4. **Multa**: Morat^ória de 0,5% (cinco d^ícimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, at^é o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contrata^ço direta e ser^á aplicada ao respons^ável por qualquer das infra^ço^{es} administrativas previstas no art. 155 da Lei n^o 14.133 de 1^o de abril de 2021;
- 15.2.5. **Suspens^ão de licitar e impedimento de contratar** com o ^órg^ão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra^ço P^ública opera e atua concretamente, pelo prazo de at^é dois anos;
- 15.2.6. **Declara^ço de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra^ço P^ública, ser^á precedida de an^álise jur^ídica e observar^á as seguintes regras:
 - 15.2.6.1. quando aplicada por ^órg^ão do Poder Executivo, ser^á de compet^ência exclusiva de ministro de Estado, de secret^ário estadual ou de secret^ário municipal e, quando aplicada por autarquia ou funda^ço, ser^á de compet^ência exclusiva da autoridade m^áxima da entidade;
 - 15.2.6.2. quando aplicada por ^órg^ãos dos Poderes Legislativo e Judici^ário, pelo Minist^ério P^úblico e pela Defensoria P^ública no desempenho da fun^ço administrativa, ser^á de compet^ência exclusiva de autoridade de n^ível hier^{ár}quico equivalente ^ás autoridades referidas no inciso I deste par^ágrafo, na forma de regulamento.
- 15.2.7. As san^ço^{es} previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.2 e 15.2.3, poder^ão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem 15.2.4.
- 15.2.8. Se a multa aplicada e as indeniza^ço^{es} cab^íveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administra^ço ao

contratado, além da perda desse valor; a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 15.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Punitivo - PAP.

15.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.9. O processamento do PAP não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CAGEF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 14.772,31 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e um centavos).**

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
1251.06.181.137.2061.0001.3.3.90.39.03.0.10.1

18. ANEXOS

- 18.1. Anexo I - Proposta comercial
- 18.2. Anexo II - Declarações;
- 18.3. Anexo III - Declaração de sustentabilidade ambiental;
- 18.4. Anexo IV - Modelo de ordem de serviço ou de fornecimento de bens.

Teófilo Otoni, 13 de agosto de 2024.

WANNER MARTINS MATOS, 1º TEN PM
Chefe do almoxarifado da 15ª RPM

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021. Em atendimento ao disposto no art. 50, IV, Lei 9.784/99, bem como no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, autorizo a contratação.

HENRIQUE CHAVES ALEIXO, CEL PM
Ordenador de Despesas da 15ª RPM.

ANEXO I
PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL			
(preenchida em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Endereço eletrônico			
Telefone			
Nome do representante legal			
Identidade do representante legal			
CPF do representante legal			
LOTE			
LOTE	QUANT.	VALORES UNITÁRIOS	TOTAIS
ITEM 01 - conforme especificação técnica do item do anexo I do Edital		R\$	R\$
Prazo de garantia			
Assistência técnica			
Prazo de entrega			
Prazo de validade da proposta			
Local de entrega	Rua		
Dados bancários	Agência	Conta	

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente
Local e data
Assinatura do representante legal

ANEXO II
DECLARAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO Processo nº 1259970 _____/2024

(- RAZÃO SOCIAL -), inscrito no CNPJ nº (---), declara:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO OU INTEGRANTE DA PMMG COMO SÓCIO

Declaro, sob as penas da lei, que até a presente data não possui, como sócio, servidor ou integrante da Polícia Militar de Minas Gerais, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE MENOR

Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaro que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impedi vos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

Declaro que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa de Licitação do processo nº 1259970 _____/2024 e concorda com todas as exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal

(____ cidade ____), ____ de ____ de 2024.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Para fins de participação na Dispensa de Licitação do processo nº 1259970 _____/2024, a empresa (nome completo da proponente) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), declara sob as penas da Lei, que atende a todos os requisitos da legislação existente sobre sustentabilidade ambiental na comercialização do(s) objeto(s) da licitação, armazenamento e transporte (se for o caso).

Assinatura do Representante Legal

(____ cidade ____), ____ de ____ de 2024.

ANEXO IV

MODELO: ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº _____/2024

Ao Fornecedor [Digite texto], CNPJ: [Digite texto]

Prezado Fornecedor, solicitamos fornecimento dos itens nas quantidades constantes da tabela abaixo, conforme Contrato [Digite texto].

- OBS:
- 1. Informar nº da Nota de Empenho na Nota Fiscal. [Digite texto]
 - 2. Prazo de entrega: [Digite texto] dias (conforme Termo de Referência), a contar do recebimento desta Ordem de Fornecimento.
 - 3. Local de entrega: [Digite texto]
 - 4. Responsáveis pela solicitação, avaliação e ateste dos materiais entregues: [Digite texto]
 - 5. E-mail para o qual a NF será enviada (caso não seja entregue fisicamente): [Digite texto]

ITEM DA NOTA DE EMPENHO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE A ENTREGAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				TOTAL	

Referência: Processo nº 1250.01.0010462/2024-25

SEI nº 94927762